



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.188, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera carga horária do cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do cargo de Engenheiro Civil, Padrão 7, contido no GRUPO 05 - Outros Técnicos Científicos, com pagamento proporcional às horas excedentes, em consonância com a Lei Municipal nº 1.994, de 21/01/1994 e alterada pela Lei Municipal nº 3.565, de 22/01/2015.

Art. 2º A ampliação do horário que trata o artigo 1º tem a finalidade de atender necessidade do Setor de Engenharia do Município.

Art. 3º Os demais dispositivos constantes nas Lei Municipal nº 1.994, de 21/01/1994 e alterada pela Lei Municipal nº 3.565, de 22/01/2015, não contrários à alteração desta legislação, permanecem em pleno vigor.


Art. 4º Os recursos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 22/11/2023.*

*Sando M. J.*